LEI nº 1267 - de 23 de dezembro de 1974.

Abre Crédito Espacial no valor de Cr$ 181.000,00 e autoriza sua Aplicação na Concessão do Abono de Natal na forma que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 52, item III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 181.000,00 (cento e Oitenta e um mil cruzeiros), para atendimento da despesa com Gratificação de Natal ao Funcionalismo Público Municipal, nos termos que especifica.

Art. 2º A Gratificação de Natal será concedida na base de uma doze avos de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração do funcionário, percebida neste exercício.

Parágrafo Único Para os efeitos desta Lei consideram-se funcionários, os servidores providos em cargos de provimento efetivo e de confiança, os funcionários inativos e as pensionistas de ex-funcionários.

Art. 3º Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, a redução nos valores especificados das seguintes verbas do Orçamento vigente:

LOCAL	FUNÇÃO	CAT. ECON.	DISCRIMINAÇÕES	VALORES
3.1.3	1.1	3.1.3.0-16	Levent Cadastral e Implan	Cr$ 1.718,72
4.2.3	9.9	3.1.2.0-15	Gêneros Comb p/a Cozinha	Cr$ 10.000,00
5.1.1	6.1	3.1.3.0-09	Passagens Prof. Meio Rural	Cr$ 9.000,00
5.1.1	6.1	3.1.4.0-02	Treinam Aperfeiç. Profes.	Cr$ 2.426,43
5.2.1	6.9	3.2.7.6-10	Aux p/Passagens Educ Car.	Cr$ 10.000,00
7.2.0	1.3	3.2.4.02-4	Juros e Comissões Divers.	Cr$ 7.849,76
7.2.0	1.3	4.3.1.02-3	Amort. Emprést. Contrato nº 00260 da Caixa Ec. Est	Cr$ 30.000,00
7.2.0	1.3	4.3.1.02-4	Amort. Emprést. Vinculados a Oper. De Créd.	Cr$ 36.304,00
7.2.0	1.3	4.3.1.02-4	Amort. Emprést. Vinculados a Oper. De Créd. FPM	Cr$ 73.701,09
TOTAL				Cr$ 181.000,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 23 de dezembro de 1974.

GILBERTO OSCAR MIRANDA SCHMITT
Prefeito Municipal